



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2021.

**“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE DIRETOR PARA A EMEIF JOSÉ CARDOSO RAMOS TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar 01 (um) Diretor para a EMEIF José Cardoso Ramos, em caráter temporário, em razão de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação, cobservação: Artigo 25 do Plano de Carreira do Magistério.

**Art. 2º** - O contrato autorizado pelo artigo 1º, terá duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



**ANEXO IV**

**FUNÇÃO GRATIFICADA: DIRETOR DE ESCOLA**

**PADRÃO: FG 03**

**ATRIBUIÇÕES:**

Representar a escola na comunidade; responsabilizar-se pelo funcionamento da escola a partir das diretrizes estabelecidas no Plano de Metas da Administração Pública Municipal; coordenar, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, a elaboração, a execução e a avaliação da proposta políticopedagógica da escola; coordenar a implantação da proposta político-pedagógica da escola, assegurando o cumprimento do currículo e do calendário escolar; organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas atribuições de acordo com os cargos providos; administrar os recursos humanos, materiais e financeiros da escola; velar pelo cumprimento do trabalho de cada docente; divulgar à comunidade escolar a movimentação financeira da escola; apresentar, anualmente, à Secretaria de Educação e comunidade escolar, a avaliação interna e externa da escola e as propostas que visem à melhoria da qualidade de ensino, bem como aceitar sugestões de melhoria; manter o tombamento dos bens públicos da escola atualizado, zelando pela sua conservação; assessorar e acompanhar as atividades dos Conselhos Municipais da área da educação; oportunizar discussões e estudos de temas que envolvam o cumprimento das normas educacionais; articular com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; avaliar o desempenho dos professores sob sua direção.

**REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:**

Ser professor, supervisor ou orientador educacional ocupante de cargo de provimento efetivo, com disponibilidade de carga horária de 40 horas semanais, contando com, pelo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**



menos, dois anos de exercício na docência. O profissional que estiver no estágio probatório terá o mesmo interrompido durante o período da função gratificada de direção.

**JUSTIFICATIVA**

A EMEIF José Cardoso Ramos pertencerá ao quadro das Escolas Municipais a contar do ano de 2022. Tal Escola pertencia ao quadro do Estado do Rio Grande do Sul.

Por esta razão, é necessário a criar este cargo de diretora devido à municipalização da Escola José Cardoso Ramos. No momento o Secretário de Educação Marcelo Pacheco dos Santos está respondendo por esta diretoria.

Por esta razão, levamos este Projeto de Lei para apreciação e votação desta nobre Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 de dezembro de 2021.

MAGDIEL DOS SANTOS SILVA  
Prefeito Municipal